

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 003/2020 LOCAÇÃO IMPRESSORA E MULTIFIUNCIONAIS - FMS

Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici, n. 150, centro, na cidade de Entre Rios-SC, com CNPJ/MF n.º 01.612.698./0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. **Sr. JURANDI DELL OSBEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Entre Rios-SC, portador do CPF n.º 065.875.939-68, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa: **CASA DA IMPRESSORA XANXERE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.549.890/0001-28, com cede na RUA MARECHAL DEODORO, 1348, SÃO JORGE, XANXERE, SC, neste ato representado pelo seu proprietário **Sr. JOELSO GOMES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF 933.441.809-59, residente a RUA MARIA DO NASCIMENTO, 383, CASA, Bairro VENEZA no município de Xanxerê - SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no Capitulo III, Artigo 54 Lei n.º 8.666/93, com suas alterações subseqüentes, na modalidade de **Pregão Presencial 033/2019**, convocado pelo Edital do **Processo n.º 048/2019**, **homologado em 20/11/2019**, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO -** LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER PARA USO NO EXERCÍCIO DE 2020, DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.

SUB-CLAUSULA SEGUNDA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n.º 048/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUCÃO

Os serviços serão prestados no local destinado pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total fica assim distribuindo:

Item		Maquina	Qtd	Quantidade de copias/impressão mensais (paginas) Franquia	Total de Paginas	Valor por página Impressa/copiada	Valor mensal R\$	Meses	Total ano
5	Saúde	Multifuncional Médio porte com USB para escâner e impressão e Alimentador automático	3	4.000,00	12.000	R\$ 0,05	R\$ 599,24	12	7.190,91

• Secretaria de SAÚDE o total de R\$ 7.190,91 (Sete mil cento e noventa reais com noventa e um centavos);

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

Reajuste de acordo com que determina a lei 8.666/93, vinculado ao índice do INPC acumulado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se no dia da assinatura do presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 8.1- A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 dias, mediante circunstância devidamente justificada. Serão ainda objeto de rescisão de contrato as hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8666/93. O município poderá, outrossim, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos seguintes casos:
 - a) dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
 - b) na hipótese da empresa transferir o contrato ou sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização do município;
 - c) falência, concordata, liquidação, dissolução ou ainda de alteração social modificando a finalidade da empresa, desde que prejudique a execução deste instrumento.
- 8.2- A rescisão do presente contrato poderá ainda ser operada amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração e não resulte prejuízos para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9- O CONTRATANTE obriga-se a colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos e informações necessários à execução do objeto deste contrato, local adequado para prestação dos serviços diretamente na Prefeitura, telefone e auxiliares de acordo com a demanda de serviços, veículos e despesas para os serviços externos

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10- A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços no prazo e condições estipulados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

1- Os casos nos previstos neste instrumento serão disciplinados pelas diretrizes estatuídas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

12 – Em caso de rescisão motivada pela contratada serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12- Para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Domingos - SC.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termos os representantes legais das partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Entre Rios, 02 de janeiro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL Prefeito Municipal Contratante	CASA DA IMPRESSORA XANXERE LTDA - M JOELSO GOMES NOGUEIRA Contratada				
Testemunhas: Nome:	Nome:				